



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.111, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a desafetação de uma área de terras de propriedade do Município, conforme especifica.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de parte de uma área, denominada de Praça Padre José Pássaro, passando da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso especial, perfazendo 2.577,50 m² (dois, quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) entre as ruas Santa Cruz e Juvenal de Campos, localizada no Bairro de Santa Cruz, conforme memorial descritivo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A área objeto da presente desafetação terá sua destinação institucional alterada visando à construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de Julho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.111, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/07/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 499/08, da Câmara Municipal de Tatuí)